

Disponibilização: 08 de maio de 2020

Publicação: 11 de maio de 2020

Nº 030

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Oleno Inácio de Matos
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Corregedor-Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

REGIS MACÊDO BRAGA
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ELCIO FRANKLIM FERNANDES DE SOUSA
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 555/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001685/2018.

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido, as férias do servidor DEMÉTRIO MARTINS DA SILVA NETO, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 11 de maio a 09 de junho de 2020, conforme Portaria nº 1425/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 3539 de 14.08.2019, constante em evento 0150873, a serem usufruídas, a contar de 09 de dezembro de 2020.

II - Alterar a Portaria nº 1425/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de agosto de 2019, constante em evento 0150873, que designou o servidor FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA para responder como Chefe da Seção de Suporte e Manutenção em substituição do servidor DEMÉTRIO MARTINS DA SILVA NETO no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020, para substituir no período de 09 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 06/05/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0211245** e o código CRC **CE62E5EF**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 557/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000134/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 06 (seis) dias de folga compensatória a Defensora Pública Dr.^a JULIANA GOTARDO HEINZEN, nos períodos de 27 a 29 de maio e 19, 22 e 23 de junho de 2020, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2019, e Portaria nº 455/2019/DPG-CG/DPG, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 3431 de 08.03.2019, constante em evento 0103765.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS para substituir a Defensora Pública Dr.^a JULIANA GOTARDO HEINZEN, 3ª Titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista – RR, nos períodos de 27 a 29 de maio e 19, 22 e 23 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 06/05/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0211281** e o código CRC **336C5D3A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 558/2020/DPG-CG/DPG

Constitui Grupo Gestor do Sistema de Webconferência no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentares;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/RR nº 054, de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo Gestor para implantação e gerenciamento do Sistema de Webconferência no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º Designar os Servidores a seguir relacionados para compor o Grupo Gestor do Sistema de Webconferência:

Nº	SERVIDOR	SETOR	FUNÇÃO
1	Natanael de Lima Ferreira	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação	Presidente
2	Flávio Almeida Ferreira	Divisão de Infraestrutura de TI	Gerente de Projeto e Administrador do Sistema
3	Larissa Santos do Nascimento Pantoja	Assessora Especial III	Gerente de Suporte
4	Kennedy Rodrigues de Souza	Assessor Especial III	Administrador do Sistema

Art. 3º Designar o Corregedor Geral da Defensoria Pública, Dr. Natanael de Lima Ferreira, para Presidir o Grupo Gestor do Sistema de Webconferência, a quem compete a coordenação dos trabalhos para a implantação e gerenciamento do Sistema na Defensoria Pública.

Art. 4º Fica instituído o Grupo Gestor do Sistema de Webconferência por tempo indeterminado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público Geral

Em 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 07/05/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0211317** e o código CRC **4D4DF2B0**.

000022/2020

0211317v2



Boletim Interno DPE/RR em 08/05/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 559/2020/DPG-CG/DPG

IMPLANTA O SISTEMA DE WEBCONFERÊNCIA NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Defensoria nº 53, de 26 de Abril 2018, publicada no DOE nº 3228 de 27/04/2018, a qual institui o sistema SOLAR como sistema padrão de atendimento no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima,

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhar as tendências evolutivas do meio tecnológicos.

CONSIDERANDO o projeto de sistemas ancorado no evento SEI nº 0208955.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, SIGLAS E ACRÔNIMOS

Art. 1º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Moderador: Pessoa que detém perfil para gerenciar as salas virtuais no ambiente da webconferência;

II - Moderador Atendente - Responsável por gerenciar salas de atendimentos da DPE-RR;

III - Moderador Administrativo - Responsável por gerenciar salas de reuniões, cursos, capacitações, treinamentos e afins;

IV - Apresentador: Pessoa que detém o perfil de palestrar, ministrar aulas, conduzir a apresentação no ambiente de webconferência;

- V - Usuário comum: Pessoa com perfil apenas de visualizador no ambiente de webconferência;
- VI -Usuário - Qualquer pessoa que utilizar o sistema, independente de seu perfil;
- VII - Administrador do Sistema - Usuário com nível máximo de acesso ao sistema;
- VIII - BigBlueButton: Sistema de webconferência no qual foi obtido o ambiente de webconferência da DPE-RR;
- IX - Sala Virtual: Ambiente virtual no qual promoverá reuniões, cursos, palestras e atendimento da DPE-RR;
- X - Browser ou Navegador: Aplicativo web padrão para uso da internet, tais como Google Chrome.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Webconferência como aplicativo web padrão para realização de videoconferências em reuniões administrativas, cursos, palestras e atendimento do assistido da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 3º A partir de **04 de Maio de 2020**, as atividades realizadas por videoconferência nos atendimentos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, assim como, reuniões administrativas, cursos, capacitações, treinamentos, palestras e afins, deverão ser realizados por meio do sistema de webconferência da DPE-RR.

Parágrafo Único: Os custos de acesso à internet, essencial ao funcionamento do aplicativo, ficam a cargo de seus usuários, quando as salas de webconferência forem realizadas fora da Prédios da DPE-RR.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS DO SISTEMA E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A realização do credenciamento de acesso de usuário ficará a cargo do Grupo Gestor do Sistema e sua equipe técnica designada para esta finalidade, sob a coordenação do Administrador do Sistema;

Art. 5º São de exclusiva responsabilidade do usuário Administrador do Sistema:

- I - Acessar o ambiente administrador;
- II - Manter dados de parametrização do sistema no ambiente administrador os quais não são acessíveis por outros usuários;
- III - Acessar todos os ambientes de outros usuários com privilégios de leitura quando se fizer necessário na prestação de suporte técnico;
- IV - Definir grupos de usuários e respectivas permissões de acessos ao sistema e demais parametrizações pertinentes;
- V - Gerenciar a comunicação entre os artefatos de rede de computadores, acesso à internet no lado servidor, gerenciamento de SGBD e integrações com demais sistemas envolvidos;
- VI - Gerenciar e Manter controle de versionamentos, bem como, suas atualizações, customizações e parametrizações.

Art. 6º São de exclusiva responsabilidade dos Usuários do Sistema:

- I - Aceitação das condições regulamentares que disciplinam o acesso as funcionalidades do aplicativo.
- II - Manter o sigilo da senha de acesso ao sistema, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- III - Informar ao responsável quaisquer comportamento indesejável do sistema;
- IV - Manter seus dados pessoais atualizados, inclusive foto de identificação.

Art. 7º São de exclusiva responsabilidade dos Usuários Moderadores:

- I - Aceitação das condições regulamentares que disciplinam o acesso aos ambientes virtuais de webconferência na Defensoria.
- II - Manter o sigilo da senha de acesso ao sistema, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- III - Moderar, gerenciar e mediar as salas de webconferência da DPE-RR;

IV - Realizar gravações nos ambientes de webconferência, desde que haja previsibilidade para esta ação no ato da convocação dos participantes;

V - Auxiliar usuários comuns no acesso às suas salas;

VI - Encaminhar links de acesso às suas salas como ato convocatório aos participantes;

VII - Realizar as sessões conforme planejamento coordenado pelo Grupo Gestor do Sistema.

CAPÍTULO IV

DO USO DO APLICATIVO

Seção I

Dos Procedimentos da Recepção

Art. 8º O assistido da Defensoria Pública que possuir dificuldade de atendimento presencial ou dificuldade de deslocamento, e ou ainda, dificuldades de atendimento por meio de escrita, em caso de atendimento por redes sociais, deve ser encaminhado para realização de atendimento por meio de webconferência.

Parágrafo Único: Os atendimentos de webconferência deverão ser agendados em categoria de agenda específica no sistema SOLAR.

Seção II

Dos Procedimentos do Gabinete do Defensor e seus Moderadores

Art. 9º Os Gabinetes dos Defensores Públicos Estaduais disponibilizarão quantitativo de vagas de atendimentos específicas para os assistidos, em uma categoria de agenda denominada webconferência;

Parágrafo Único: As quantidades serão estabelecidas por meio de ato do Defensor Público Geral em tempo oportuno através de portaria.

Art. 10 O Defensor Público deverá dispor de um colaborador especializado em webconferência em seu Gabinete para interagir como moderador de salas, os quais poderão obter exercer a mediação da conversação, cfe. papel descrito no artigo 7º desta portaria.

Art. 11 Os usuários do Sistema de Webconferência que atuam no Gabinete do Defensor Público deverão obedecer rigorosamente a agenda de atendimentos por webconferência, garantindo assim melhor dimensionamento de uso da banda de internet da DPE-RR, bem como, evitando afetar a disponibilidade da mesma para os demais sistemas.

Parágrafo Único: O moderador de salas de atendimentos de webconferência fica proibido de iniciar salas que não estejam agendadas na categoria webconferência no sistema SOLAR, em havendo necessidade de sessão extraordinária, faz-se necessária a comunicação ao Grupo Gestor do Sistema, com antecedência de 2h antes do início da sessão, a fim de que seja verificada a disponibilidade do mesmo.

Art. 12 No ato da convocação de assistidos, os links das salas para atendimento por webconferência poderão ser encaminhados via SOLAR, por meio de SMS ou Chat e-Defensor, ou ainda, por meio de WhatsApp, fazendo-se necessário, para este último caso, que sejam registrada anotação com qualificação "Mensagem WhatsApp" no sistema SOLAR.

Seção III

Dos Procedimentos dos Usuários Comuns

Art. 13 O assistido da DPE-RR poderá receber notificações do Gabinete do Defensor Público para realização de atendimento por webconferência desde que agendada antecipadamente no sistema SOLAR.

Art. 14 Os usuários ao entrar na sala de webconferência e permanecerem nela, aceitam os termos e condições de uso do sistema, sujeitando-se a cumprir todas as orientações que seu moderador julgar necessário.

Seção IV

Dos Procedimentos dos Moderadores Administrativos

Art. 15 Os Moderadores Administrativos poderão requisitar a liberação de suas salas, via GLPI, com antecedência de no mínimo 48h, a fim de que seja verificado a disponibilidade do sistema, podendo, em caso de indisponibilidade, ser agendado para data posterior em conformidade com setor demandante.

Seção V

Dos Procedimentos do Administrador

Art. 16 O Administrador do Sistema será responsável por disponibilizar as salas e os acessos aos usuários moderadores, bem como, o gerenciamento de níveis de acesso e suas interfaces.

Art. 17 Compete ao Administrador o gerenciamento de versionamentos do sistema, bem como, a sua integração com demais sistemas institucionais.

CAPÍTULO V

DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

Seção I

Das Suas Funcionalidades

Art. 18 As funcionalidades do aplicativo obedecerão os versionamentos do sistema original BigBlueButton, podendo a contento da instituição, serem incorporadas novas funcionalidades ou não.

Art. 19 Na versão de lançamento o sistema dispõe de:

- I - Bate papo, público e privado;
- II - Edição de notas compartilhadas;
- III - Gerenciamento de filas de interações por meio de função de definição de status;
- IV - Interação por meio de áudio e vídeo;
- V - Compartilhamento de telas;
- VI - Gravação de sessão;
- VII - Carregar slides
- VIII - Uso de quadro branco para anotações
- IX - Enquete;
- X - Compartilhamento de vídeos.

Seção II

Dos Versionamentos

Art. 20 O sistema de webconferência poderá ser acessada pelo endereço intranet.rr.def.br, ficando disponível para usuários administradores, moderadores e usuários comuns, devidamente habilitados conforme indicação de suas respectivas chefias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público Geral

Em 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 07/05/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0211358** e o código CRC **36927D0B**.

000022/2020

0211358v4



Boletim Interno DPE/RR em 08/05/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 562/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Republicação da Portaria nº 338/2020/DPG-CG/DPG, evento 0207244;

CONSIDERANDO o Despacho nº 11412, evento 0211278, Teor do Processo SEI nº 000071/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr^a MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES, para substituir a Defensora Pública Dr^a Paula Regina Pinheiro Castro Lima, nas audiências de custódia dos dias **09 e 10 de Maio** do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 07 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 07/05/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0211415** e o código CRC **4DB5CC88**.

000022/2020

0211415v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO Nº. 707/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 007/2020, firmado entre a DPE/RR e a empresa **DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº.18.799.897/0001-20, oriundo do Processo nº 707/2020.

OBJETO: Constitui o presente objeto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2019, Pregão Eletrônico nº 07/2019- DPE / Processo Administrativo nº 28/2019 - DPE/RN - (SRP) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de emissão de certificação digital, com fornecimento der *Tokens*, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com prazo de validade de no mínimo 03 anos.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 5.949,45 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 25/05/2020 a 25/05/2021.

ASSINATURA: 06/05/2020.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **SAMANTHA CELINA PINHEIRO SOUZA** – representante da CONTRATADA.

Em 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração, em 07/05/2020, às 07:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0211380** e o código CRC **DAA303A3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Em virtude do coronavírus como fica os serviços na Defensoria?

- Atendimento ao público suspenso até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado por necessidade de saúde pública.

(Portaria GAB/DPG Nº 404/2020, de 13.03.2020)

- ATENDIMENTO PRESENCIAL SOMENTE EM CASOS URGENTES

(Assim considerados aqueles em que há risco à vida ou à liberdade ou em que possa ocorrer perecimento de direito).

1) Nos casos não urgentes serão promovidos atendimentos ao público via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, evitando-se o contato pessoal e a aglomeração de pessoas;

2) Os reagendamentos de atendimento não urgentes serão feitos também por telefone.



Telefones disponíveis das 7h às 13h.

Cíveis e Família: (095) 2121-0297/2121-4776

Criminal: (095) 2121-4751